



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Processo nº 23762.022586/2021-80

TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH FILIAR PELOTAS E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS, PARA SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial HE-Ufpel, sediado(a) na Rua Professor Dr. Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, no município de Pelotas/RS, CNPJ 15.126.437/0023-59, UG 155901, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, **Ricardo Hartlebem Peter**, SIAPE 2649609, nomeado pela Portaria - SEI nº 1741, de 06 de agosto de 2025, Publicado no Boletim de Serviço nº 2104, de 07 de agosto de 2025, que concomitantemente atua como Gerente Administrativo, nomeado pela Portaria - SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025 publicada no Boletim nº 1971, de 24 de janeiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelos arts. 275 e seguintes do RCC 3.0;

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS, com sede à Praça Piratinino de Almeida nº 53, CEP 96015-290, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.219.559/0001-25, neste ato representada por seu Provedor **Sr. Angelo Fernando Ortiz Da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7009869178 e CPF nº 269.545.590-91, seu Escrivão **Sr. Elmar Carlos Hadler**, portador da Carteira de Identidade nº 6004587686 e CPF nº 060.928.530-00, e seu **Tesoureiro**, Sr. **Paulo Tejada Xavier**, brasileiro, casado, auditor fiscal aposentado, inscrito no CPF sob o nº 070.228.080-15, portador da cédula de identidade nº 1005023989, conforme procuração apresentada nos autos(54577967);

Conforme Processo Administrativo n.º 23762.022586/2021-80, de acordo com a Inexigibilidade - 06/2022 (22855274), Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência (22824554) , seus encartes e anexos;

Considerando a concordância da contratada(51646588), a aprovação da autoridade competente(SEI nº54303010), sobre o pleito para adequação do índice de reajuste, uma vez que o Termo de Referência original previa a Tabela SUS como índice, e que a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas é, atualmente, a única instituição apta a atender a demanda do Hospital Escola no município, haja vista que este não dispõe de Agência Transfusional própria, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2022, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) alteração qualitativa, do contrato 12/2022, em sua cláusula sexta, como também, o item 20, do Termo de Referência original, alterando-se o índice de reajuste, realizado pela **Tabela SUS - Procedimentos Clínicos - Hemoterapia**, passando a ser realizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES**

2.1. Os valores contratuais permanecem inalterados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado *no art. 81, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155901

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585.0043

Elemento de Despesa: 339039

PTRS: 234204

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da última assinatura pelas partes.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 51 da Lei n.º 13.303/2016, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Local e data

Ricardo Hartlebem Peter Superintendente Substituto do HE/UFPeI. Gerente Administrativo do HE.	Angelo Fernando Ortiz Da Silva CONTRATADA (assinado eletronicamente) Elmar Carlos Hadler CONTRATADA (assinado eletronicamente) Paulo Tejada Xavier CONTRATADA (assinado eletronicamente)
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Elmar Carlos Hadler, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tejada Xavier, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Fernando Ortiz da Silva, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HARTLEBEM PETER, Gerente**, em 25/11/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA PAIVA ORLANDI, Superintendente, Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54643190** e o código CRC **25E2FDA5**.

Referência: Processo nº 23762.022586/2021-80 SEI nº 54643190